



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Visam os autos à contratação de instituições financeiras para administração de recursos da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários deste Tribunal, por meio de credenciamento, previsto no art. 6º, inciso XLIII, c/c art. 74, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Após os devidos trâmites, os autos foram elevados ao Excelentíssimo Presidente (doc. 49), o qual, no doc. 51, após minuciosa análise e fundamentadamente, ratificou a opção desta Diretoria-Geral pelo credenciamento sem contrapartida financeira e autorizou o prosseguimento do processo de credenciamento de instituições financeiras para administração de recursos da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários deste Tribunal.

Desse modo, considerando a autorização emanada do Excelentíssimo Presidente, **remeto** os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para ciência e dar prosseguimento ao processo de credenciamento em destaque.

Imprima-se a necessária celeridade ao feito.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas